

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o artigo 5º do Decreto nº 38.359, de 4 de fevereiro de 1994.
Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1995
MÁRIO COVAS
Robson Marinbo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de abril de 1995.

DECRETO Nº 40.063, DE 26 DE ABRIL DE 1995

Revoga o artigo 5º do Decreto nº 33.825, de 22 de setembro de 1991, que institui o Programa Estadual de Atendimento Especial à População Idosa

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o artigo 5º do Decreto nº 33.825, de 22 de setembro de 1991.
Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1995
MÁRIO COVAS
Robson Marinbo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de abril de 1995.

DECRETO Nº 40.064, DE 26 DE ABRIL DE 1995

Dispõe sobre a concessão da Medalha dos Bandeirantes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica concedida ao escoteiro **RENATO FRACASSO RAFAELLI**, a Medalha dos Bandeirantes, nos termos do Decreto nº 16.298, de 3 de dezembro de 1980, com as características alteradas pelo Decreto nº 29.727, de 9 de março de 1989.
Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1995
MÁRIO COVAS
Robson Marinbo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de abril de 1995.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 26-4-95

Designando, nos termos do art. 3º do Dec. 25.367-86, com a redação alterada pelos Decs. 27.661-87, e 28.753-88, os adiante relacionados para, como membros, comporem o Conselho Estadual de Entorpecentes — CONEN, até o término do mandato de seus atuais integrantes, na qualidade de representantes do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo: **Célio Levyman**; do Departamento de Polícia Federal: **Roberto Precioso Júnior**, em recondução; do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo — FUSSESP: **Regina Keico Hachisuca**.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETÁRIO: ANTONIO ANGARITA
 AV. MORUMBI, 4.500 — MORUMBI — F. 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGGE/SS-1, de 26-4-95
Institui Grupo de Trabalho para os fins que especifica
 O Secretário do Governo e Gestão Estratégica e o Secretário da Saúde, considerando que as frota da Secretaria da Saúde são constituídas também por veículos oficiais utilizados exclusivamente pelas Prefeituras Municipais, por força do Convênio SUS-SP; e considerando a conveniência de que esses veículos sejam identificados de forma clara e precisa, destacada dos veículos oficiais utilizados pela Secretaria da Saúde, resolvem:

Artigo 1º — Fica instituído, junto ao Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Grupo de Trabalho para, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta resolução, identificar e discriminar os veículos oficiais que se encontram à disposição das Prefeituras Municipais, mediante "Termo de Cessão de Uso", por força do Convênio SUS-SP.
Artigo 2º — O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto por: **Antonio Nogueira de Carvalho**, RG 1.031.457, e **Helôisa Helena Conde**, RG 8.215.140, como representantes do Departamento de Transportes Internos — DETIN, cabendo ao primeiro a coordenação dos trabalhos; **Sebastião Fernandes da Silva Junior**, RG 30.576.136-6, e **Silvia Regina Oliveira**, RG 5.033.168, como representantes da Secretaria da Saúde.
Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação
 Processo GG-519-95 — Convite 22-95, referente ao conserto de 9 aparelhos de ar condicionado.
 Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas conforme "Quadro de Classificação" em anexo e que é parte integrante do julgamento.
 Adjudicado o objeto da licitação quanto aos itens 3, 4, 5 e 6 à empresa **Cestac Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.**, os itens 2, 8 e 9 à **Konar-Comércio e Manutenção de Condicionadores de Ar Ltda.**, e os itens 1 e 7 à empresa **Sofistic-Ar Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda-Me**, pelo critério de menor preço.

ANEXO

Empresa Item	Cestac Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.	Konar-Comércio e Manutenção de Condicionadores de Ar Ltda.	Sofistic-Ar Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.
1	2	3	1
2	2	1	3
3	1	2	3
4	1	2	3
5	1	2	3
6	1	3	2
7	2	3	1
8	3	1	2
9	3	1	2

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Extrato de Termo de Rescisão
 Processo CIR-270/92 — De acordo com a Resolução SPG 10, de 6-10-93, e nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato de locação 225/92, que trata da locação do imóvel à Rua 4, 583, na cidade de Rio Claro, autorizo, a bem do interesse público, a rescisão do referido contrato a partir de 24-5-95 — Assinatura — 24-4-95.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

SECRETÁRIO: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

PÁTIO DO COLÉGIO, 148 — CENTRO — F. 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portarias do Chefe de Gabinete, de 26-4-95
Concedendo Aposentadoria:
 Com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado de São Paulo, e com base no art. 4º da Lei 3.724/83, que estendeu os benefícios da LC. 269/81 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, à Norma Anna Mendes — RG 5.125.944 — no cargo de Auxiliar do 3º Cartório de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 4,66 salários mínimos, proporcionais a 28 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-253.328/95.
 com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, a José Luis Blasolo — RG 5.526.975 — no cargo de Escrivão do 2º Cartório de Notas da Comarca de Pirassununga, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca da 3ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 24,65 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-253.556/95.

Apostilas do Chefe de Gabinete, de 26-4-95

Declarando:
 Na portaria datada de 25-6-93, publicada no D.O. do dia imediato, que Thereza Lisboa — RG 5.338.830 faz jus aos proventos mensais de aposentadoria correspondentes ao cargo de Oficial Maior de Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, cujo valor da remuneração base é equivalente a 21,25 salários mínimos, por contar com mais de 30 anos de efetivo exercício, e não como constou.

Na portaria datada de 24-1-94, publicada no D.O. do dia imediato, que João Lambertini — RG 3.738.183, faz jus aos proventos mensais de aposentadoria correspondentes ao cargo de Escrevente de Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 15,06 salários mínimos, proporcionais a 31 anos de efetivo, e não como constou.

Retificação do D.O. de 26-4-95.
 Na Portaria do Chefe de Gabinete, de 25-4-95 referente a aposentadoria de Sérgio Jakson de Oliveira Coelho — RG 4.469.504. Onde se lê: "...proporcionais a 3 anos de efetivo exercício. Leia-se: "...Proporcionais a 30 anos de efetivo exercício.

SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: JOSÉ AFONSO DA SILVA
 AV. HIGIENÓPOLIS, 758 — HIGIENÓPOLIS F. 826-1244

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 26-4-95
Homologando nos termos do artigo 6.º, do Decreto 23099/84:
 a Deliberação 39/95 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 265ª Ciretran de Votorantim: Presidente — Dr. Nelson Pedrozo da Silva, RG 4.602.885. Membros — Denise Fama Alves Rodrigues, RG 17.396.690 e Dorival Barroso Sanches, RG 4.441.138. Suplentes: Presidente — Dr. Júlio Cesar Cardoso, RG 16.603.993. Membros — Claudinéia Luvison de Castro Carvalho, RG 19.175.658 e William de Souza Ferreira, RG 5.071.045;
 a Deliberação 43/95 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 97ª Ciretran de Pirassununga: Presidente — Dr. Carlos Alberto Antonietto, RG 10.375.238. Membros — Jairo Pereira da Silva, RG 4.674.734 e Marinaldo Rubens Serrador, RG 5.163.059. Suplentes: Presidente — Dr. Armando Maurício Ferreira Junior, RG 15.647.786. Membros — Edison Caneo RG 3.934.280 e Genilde Generoso, RG 7.209.301.
 a Deliberação 35/95 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 85ª Ciretran de Fernandópolis: Presidente — Dr. Pedro Rodrigues Netto, RG 8.797.763. Membros — Enio Flávio Helena, RG 20.395.999 e Domicílio Moreira da Silva, RG 4.342.843. Suplentes: Presidente — Dr. Ademilson Godoy Sartoretto, RG 9.925.204. Membros — Carlos Augusto Catazon, RG 10.277.849 e Claudomiro Rogério Licínio, RG 1.342.000.

a Deliberação 33/95 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 136ª Ciretran de Descalvado: Presidente — Dr. Fahah Jorge, RG 3.465.733. Membros — Mônica Rosa Vianna, RG 22.461.042 e Gilberto Moraes da Silva, RG 7.687.638. Suplentes: Presidente — Dr. Sérgio Luiz Sartori, RG 10.471.343. Membros — Mário Ângelo Zambelli, RG 2.835.166 e Ailton Coradini, RG 10.216.055;

a Deliberação 37/95 do Conselho Estadual de Trânsito, que aprovou as indicações de Dr. Demóstenes Lopes Cordeiro — RG 11.269.534, como Presidente Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 146ª Ciretran de Guarulhos: Romualdo Galvão Dias — RG 15.144.757, como membro titular e Sérgio Galev — RG 9.637.727, como membro suplente, respectivamente, em substituição a João Carlos Pannocheia;

a Deliberação 42/95 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 28ª Ciretran de Dracena: Presidente — Dr. João Cipriano Lemos da Silva, RG 3.284.154. Membros — Nestor Christostomo Filho, RG 5.549.563; Vanderlei Teodoro Pinheiro, RG 4.226.959. Suplentes: Presidente — Dr. Antonio Carreto Silveira, RG 6.232.772. Membros — Maria Célia Arana Vargas, RG 10.672.058 e Marco Antonio Vasconcelos Alencar, RG 4.736.464;

a Deliberação 38/95 do Conselho Estadual de Trânsito, que aprovou a indicação de José Antonio Moreira — RG 3.456.352, para integrar como membro titular a 6ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento de Operação do Sistema Viário, em substituição a Cláudio João Baraldini Filho;

a Deliberação 11/95 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 143ª Ciretran de Mogi Guaçu: Presidente — Dr. Isaura Gabriel, RG 18.833.288. Membros — Marli Aparecida Spolidoro, RG 7.700.808 e Maurílio Fuzetto Junior, RG 8.088.941. Suplentes: Presidente — Dr. Luiz Eugênio Pereira, RG 7.398.177. Membros — Ricardo Peres de Queiroz, RG 21.626.339 e Dieter Bruno Heinz Worm, RG 0.778.370;

a Deliberação 40/95 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes de Presidente Prudente: Presidente — Dr. Marcelo Satoshi Hosoya, RG 15.451.250. Membros — José Xavier de Almeida Filho, RG 10.111.202 e Arcidino de Almeida Filho, RG 8.036.188. Suplentes: Presidente — Dr. Helio Smith de Angelo, RG 3.244.272. Membros — Alexandre Murad, RG 17.050.368-9 e Aparecido Fileti, RG 3.108.288;

a Deliberação 32-95 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 112ª Ciretran de Conchas: Presidente — Dr. Arton Lyra Franzolin — RG 4.839.201. Membros — Salvador Domingues Branco — RG 5.535.749 e Orivaldo Aziani — RG 4.786.814. Suplentes — Presidente — Dr. Reinaldo Caram — RG 10.137.024. Membros — Gilberto Onofre da Costa Carvalho — RG 1.763.752 e Benedito do Espírito Santo Sebastião — RG 4.933.110;

a Deliberação 41-95 do Conselho Estadual de Trânsito, que aprovou a indicação de Ronaldo Bento Rodrigues — RG 14.394.483, para integrar como membro titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 253ª Ciretran de Embu, em substituição a Samuel Ferreira de Assis;

a Deliberação 34/95 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 109ª Ciretran de Tatuí: Presidente — Dr. Ari Berger, RG 4.735.315. Membros — Rui Donato de Oliveira, RG 7.466.107 e José Rodrigues Marques, RG 2.309.639-1; Suplentes: Presidente — Dr. José Carlos Dela Terra Rodrigues, RG 4.382.907. Membros — Ivone Rodrigues Machado Ferreira, RG 6.038.083-4 e Jurandir Rodrigues dos Santos, RG 5.923.376.

Polícia Civil de São Paulo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 26-4-95
 Requerimento de Ivo Benedito Pazin Junior, RG 8.537.703, interessado no processo DGP-10 973/91 I a III Vols. Defiro. "Expeçam-se as cópias xerográficas e entreguem-nas mediante recibo".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

Delegacia Seccional de Polícia de Osasco
Portarias do Delegado de Polícia Assistente
Cassando o porte de arma de:
 João Vicente da Silva Neto, RG. 28.820.273-9, portador da licença 26.972, por descumprir os preceitos estatuidos no Decreto-lei n.º 6.911/35, artigo 42. (Port. 132/95);
 Nilson Visconi, RG. 22.082.174-4, portador da licença 32.515, por descumprir os preceitos do Decreto-lei 6.911/35, artigo 42. (Port. 140/95);
 Nelson Fidêncio de Assis, portador da licença 32.972, por descumprir os preceitos estatuidos no Decreto-lei 6.911/35, artigo 42. (Port. 141/95);

Inaldo Francisco da Costa, portador da licença 33.886, por descumprir os preceitos estatuidos no Decreto-lei 6911/35, artigo 42. (Port. 148/95);
 Sidnei Silva, portador da licença 29.724, por descumprir os preceitos estatuidos no Decreto-lei 6911/35, artigo 42. (Port. 149/95).

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - INTERIOR

Despachos do Delegado de Polícia Diretor
De 19-4-95
Ratificando, com fundamento no artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, e artigo 26 da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, a inexigibilidade de licitação autorizada pelo Dirigente da UD 18.02.056-Delegregpol de Avaré, no Proc. 29/95. Objeto — aquisição de impressos padronizados através da Imprensa Oficial do Estado, com base no artigo 25, I, da Lei Estadual 6.544/89, c.c. o inciso XVI do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, no valor de R\$ 5.477,23.

De 26-4-95
Ratificando, com fundamento no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e art. 26 da Lei Estadual 6.544/89:

a dispensa de licitação autorizada pelo Dirigente da U.D. 18.02.046 - DELREGPOL DE TAUBATÉ - Proc. 45/95. Objeto - Aquisição de gasolina para as viaturas da Delegacia Regional de Polícia de Taubaté, durante o exercício de 1995, com base no art. 24, incisos IV e VIII, c.c. o art. 24, inciso IX e parágrafo único, ambos, respectivamente, das leis supracitadas.
 a dispensa de licitação autorizada pelo Dirigente da U.D. 18.02.046 - DELREGPOL DE TAUBATÉ - Proc. 47/95. Objeto - Aquisição de gasolina para as viaturas da Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, durante o exercício de 1995, com base no art. 24, IV e VIII, c.c. o art. 24, IX e parágrafo único, ambos, respectivamente, das leis supracitadas.